

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O   N º   2703 / 9 2 - C I T P C / D F

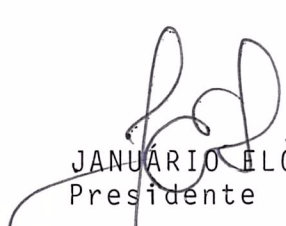
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 030.001777/91, por unanimidade,

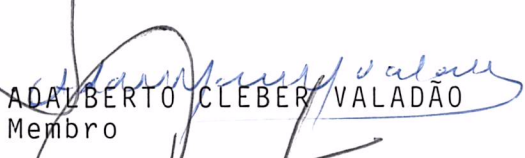
R E S O L V E :

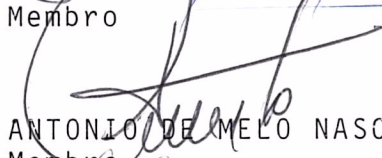
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda. - VIPLAN, referente à multa de Cr\$ 51.842,45 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 345/91-DF-DTU/ST.

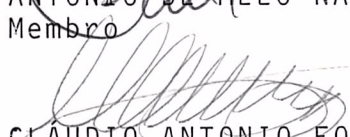
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

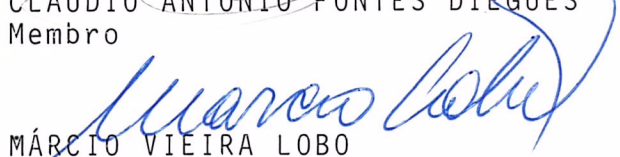
Brasília, 13 de março de 1992

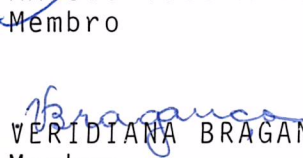
  
JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

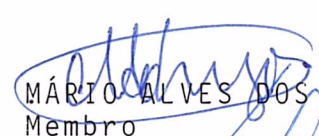
  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

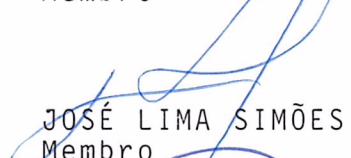
  
ANTONIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro